

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
Gabinete do Prefeito Municipal

Campinorte, 02 de Março de 2000

Lei n.º 204/2000

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir licitação Pública e dá outras providencias."

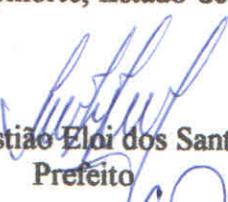
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

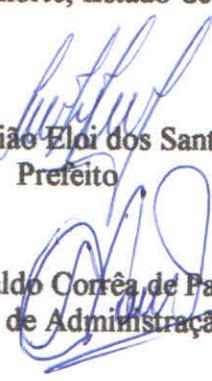
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder licitação pública para concessão de exploração dos serviços funerários nos limites do território do município, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - As condições para concessão do serviço público especificado, serão estabelecidas em edital a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Março de 2000.


Sebastião Eloi dos Santos
Prefeito


Ariovaldo Corrêa de Paula
Sec. de Administração